

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 487/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002370/2026-29

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: NEW RIDE COMÉRCIO CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº **40.472.161/0001-00**, com sede na AV. CAMILO DE HOLANDA, 1015-TORRE Cidade/UF: JOÃO PESSOA- Paraíba - CEP: 58.102-970, neste ato representado por seu representante legal, JOSÉ BRAGA LEITE NETO, RG sob o número [REDACTED] CPF sob o número [REDACTED], email: newrideconfeccoes@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de bens e serviços que serão utilizados para realização da 1ª Reunião Ordinária do CONDISI Pernambuco 2026, Número de participantes: 46 participantes. Nova data do evento: de 12 a 14 de maio de 2026.

Materiais de Apoio, Didáticos e Gráficos					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	NEW RIDE COMÉRCIO CONFECÇÕES CNPJ 40.472.161/0001-00	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pendrive: 64 GB.	UNIDADE	2	R\$ 45,90	R\$ 91,80
2	Fita Adesiva (18 MM x 30 M); material: Polipropileno Biorientado; formato: Rolo Monoface.	UNIDADE	4	R\$ 8,30	R\$ 33,20
3	Tesoura	UNIDADE	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
4	Caneta esferográfica azul	UNIDADE	46	R\$ 2,00	R\$ 92,00
5	Marca texto, cx com 12 cor amarela	CAIXA	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
6	Resma de ofício A4, 500 folhas	UNIDADE	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
7	Bloco Personalizado	UNIDADE	46	R\$ 18,20	R\$ 837,20
TOTAL				R\$ 1.192,20	

Prazo de entrega: 08 de maio de 2026.

Local de Entrega:

MATERIAIS DE APOIO, DIDÁTICO, GRÁFICOS:

Os materiais de apoio, didáticos e gráficos deverão ser entregues na sede do DSEI na semana anterior à data do evento.

Local da Entrega dos materiais de apoio, didáticos e gráficos: Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Pernambuco. Endereço: Rua do Futuro, n.º 600. Aflitos, Recife/PE.

Necessidade de Agendamento para a entrega dos serviços: [REDACTED]

INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.uloq@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 1.192,20 (um mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Código:

Centro de Custo:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.21 - DSEI Pernambuco	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 355,00
6.1.21.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena	2.1.1.04.008 - Serviços Gráficos e de Reprografia	R\$ 837,20
Indicador 7 - Controle Social		
	TOTAL	R\$ 1.192,20

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED] no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

JOSÉ BRAGA LEITE NETO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BRAGA LEITE NETO, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 07/05/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).